



RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Nº CONTRATO:		PROCESSO Nº:	
OBJETO DO TERMO ADITIVO:			
CONTRATADA:			
DATA ASSINAT:		VIGÊNCIA:	VALOR R\$:
FUNDAMENTO LEGAL:			
PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS		S/N/ EP/ NA	OBSERVAÇÃO
Foi emitida nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício corrente?			
Disponibilidade orçamentária- Incisos I e II art. 16 Lei nº 101/2000.			
Habilitação Jurídica- Inciso I art. 27 e art. 28 Lei 8.666/93 Contrato/ Estatuto Social			
Regularidade Fiscal- Inciso IV art. 27 e art. 29 Lei 8.666/93			
Inciso I art. 29- CPF, CNPJ			
Inciso II art. 29- Inscrição estadual			
Inciso III art. 29- Regularidade com a Fazenda Federal			
Inciso III art. 29- Regularidade com a Fazenda Distrital			
Inciso IV art. 29- Regularidade Seguridade Social			
Inciso IV art. 29- Regularidade FGTS			
Qualificação Técnica Inciso II, art.30			
Qualificação Econômico- Financeira art. 31			
Previsão de rescisão imediata conforme Inciso I art. 1 Decreto 28.115 /07, para contrato de telefonia.			
Declaração da empresa de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Inciso V art. 27 Lei 8.666/93.			
Consta pesquisa de preços			
Certidão de falência e concordata			
Consta dos autos documentos/ relatórios comprovando e/ou demonstrando a execução dos serviços/entrega dos materiais art. 67 Lei 8.666/93?			
O extrato do contrato ou de instrumento equivalente (art. 62) foi publicado no DOU e seu comprovante foi anexado ao processo (art. 61, Lei 8666/93).			
A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus			

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



aditamentos na imprensa oficial foi providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data? Lei n.º 8.666/93, art. 61, parágrafo único.		
Prorrogação prazo/vigência justificada por escrito, previamente aprovada pela autoridade competente e elaboração termo aditivo (§ 2º, art. 57).		
Foi nomeado executor.		
Duração adstrita à vigência da LOA (Lei 8.666/93, art. 57)		
As alterações contratuais em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto respeitaram o limite de 25% (nas obras, serviços ou compras) e 50% (reforma de edifício ou equipamento) do valor inicial atualizado do contrato? Lei n.º 8.666/93, art. 65,1, "b" combinado com o § 1º do mesmo artigo.		
Havendo necessidade de recomposição dos preços contratados (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) há comprovação da existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Lei n.º 8.666/93, art. 65, II, "d".		
Não houve reajustamento de preços (correção monetária) em prazo inferior a um ano. Lei n.º 9.069/95, art. 28, § 1º.		
Os reajustes de preços estão de acordo com o estipulado no termo de contrato?		
Os valores/parcelas pagos estão de acordo com o estipulado em contrato?		

LEGENDA:

S	N	EP	NA/NC
Sim	Não	Em parte	Não se aplica/Não consta

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”